



## LEI Nº 2638/2024

### DÁ DENOMINAÇÃO A VIADUTO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O viaduto, que será instalado na região central do Município, que sobreporá a linha férrea, para a melhoria do trânsito local, terá a denominação de “**VIADUTO PAULO ANDRÉ TEIXEIRA BAËTA PATRÚS DE SOUSA – DEDÉ DA DUÍLIA**”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## LEI Nº 2639/2024

### INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Carandaí, com vigência até 2034, na forma do anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Carandaí, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Carandaí:

- I. Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo;
- II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
- III. A integralidade da criança;
- IV. A inclusão;
- V. Integração das visões científica e humanista;
- VI. Articulação das ações;
- VII. A sinergia das ações;
- VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;
- IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
- X. Dever da família, da sociedade e do estado.

**Art. 4º** São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Carandaí:

- I. Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA no Orçamento Municipal;
- II. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
- III. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
- IV. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- V. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
- VI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;
- VII. Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;
- IX. Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

**Art. 5º** As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta Lei, versarão sobre os seguintes temas:

- I. Crianças com Saúde;
- II. Educação Infantil;
- III. A Família e a comunicação da criança;
- IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;
- V. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
- VI. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
- VII. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
- VIII. Atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;
- IX. Enfrentando as violências sobre as crianças;
- X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI. Protegendo as crianças da pressão consumista;
- XII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;

**XIII.** Evitando acidentes na primeira Infância.

**Art. 6º** As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Carandaí.

**Art. 7º** As ações e resultados previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

**Art. 8º** A cada intervalo de até 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo revisará o PMPI.

**Art. 9º** A implementação do PMPI e o alcance das metas de âmbito municipal serão continuamente monitorados e periodicamente avaliados.

**Art. 10** O Poder Executivo se empenhará na divulgação do PMPI e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade carandaiense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 11** O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira infância – PMPI.

**Parágrafo Único** Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que têm ações integradas PMPI.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

**DECRETO Nº 7071/2024**



O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 368-2024, da Câmara Municipal de Carandaí, datado de 13.12.2024, onde solicita providências para suplementação de dotação orçamentária;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de Carandaí a suplementar a dotação orçamentária no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), conforme abaixo:

- 01.003.001.01.031.0001.2.807.31 .90.94.00 - Manutenção Atividades Secretaria/ Indenizações Restituições Trabalhistas (Ficha 24)

.....  
.....  
..... **R\$ 14.900,00**

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo primeiro deste Decreto fica autorizada a anulação da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Carandaí, conforme segue:

- 01.003.00.01.031.0001.1.803.33.90.30.00 - Ampliação e Reforma da Câmara/Material de Consumo (Ficha 10) ..... **R\$ 14.900,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor da data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

### PORTARIA Nº 801/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 792-2024, que concedeu férias anuais ao servidor Fábio Henrique de Santana Gomes, ocupante do cargo de Motorista;

**CONSIDERANDO** comunicado do pronto atendimento do Município, que informa a alta demanda de serviços no setor, em especial ao de transporte de pacientes;

**CONSIDERANDO** as pacíficas jurisprudências, que consagram o princípio da autotutela administrativa;

### RESOLVE

**Art. 1º** Revogar as férias concedidas ao servidor Fábio Henrique de Santana Gomes, ocupante do cargo de Motorista, outorgada através da Portaria nº 792-2024, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08.12.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

### EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0238/2024 Credor: TATIANE PATROCINIO CARNEIRO CPF: 110.\*\*\*.\*\*\*-38 Assinatura: 10/12/2024 Termo: Vigência: 09/12/2025 Processo: 000008424 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos reais) Objeto: Contratação de prestação serviços de realização de consultas e atendimentos nas áreas de Psicologia Infantil, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatria para Adultos e Neurologia Psiquiátrica para a Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0239/2024 Credor: TATIANE PATROCINIO CARNEIRO CPF: 110.\*\*\*.\*\*\*-38 Assinatura: 10/12/2024 Termo: Vigência: 09/12/2025 Processo: 000003024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Objeto: Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 016/2022

Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Mauricio Rodrigues Barcelos de Almeida (Mak Saúde Ltda)

CNPJ: 30.440.733/0001-08

Objeto: Prorrogar o prazo contratual, conforme previsto na cláusula 6ª do Contrato 016/2022, referente ao Processo Administrativo nº015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022.

Data de Assinatura: 09/12/2024

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025

Signatários: – José Carlos Teixeira Júnior - Diretor Presidente (pela contratante) e Mauricio Rodrigues Barcelos de Almeida – (pela contratada)

### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 017/2022

Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Mauricio Rodrigues Barcelos de Almeida (Mak Saúde Ltda)

CNPJ: 30.440.733/0001-08

Objeto: Prorrogar o prazo contratual, conforme previsto na cláusula 6ª do Contrato 017/2022, referente ao Processo Administrativo nº015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022.

Data de Assinatura: 09/12/2024

Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025

Signatários: – José Carlos Teixeira Júnior - Diretor Presidente (pela contratante) e Mauricio Rodrigues Barcelos de Almeida – (pela contratada)

### EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

=====

Contrato: 0252/2024 Credor: CONSORCIO INTERM. DE REC. E COMPOST. DO LIXO CNPJ: 06.346.208/0001-43

Assinatura: 16/12/2024

Vigência: 15/12/2025 Processo:

000009324 Modalidade: DISPENSA

Total: R\$ 15.866,66

(quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Objeto: Formalização de Contrato de Programa com CONSORCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARAOPÉBA E VERTENTES (CONDAPAV), para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, visando a criação, desenvolvimento e implementação de um aplicativo com o objetivo de atender as demandas do turismo e o sub objetivo de



gerenciamento de rotas para a coleta seletiva de resíduos

## Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2024

**Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023**

**Contratante:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Contratada:** White Martins Gases Industriais Ltda

**CNPJ:** 35.820.448/0030-70

**Objeto:** Prorrogar o prazo contratual, conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato nº 007/2024, referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

**Data de Assinatura:** 13/12/2024

**Vigência:** 31/12/2024 à 31/03/2025

**Signatários:** – José Carlos Teixeira Júnior - Diretor Presidente (pela contratante) e Heide Vânia Barcellos e Davi Melquior de Souza, ambos com poderes para assinar – (pela contratada)



**HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ**

**CNPJ- 19.558.782-0001-07**

## CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, representado pelo Diretor Presidente Jose Carlos Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

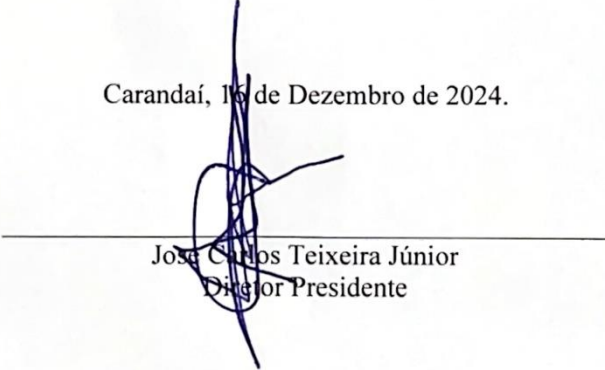
**CONSIDERANDO** decreto 7046/2024 publicada no D.O.M e site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) em 22/11/2024;

**CONSIDERANDO** que os candidatos abaixo relacionados apresentaram toda documentação no Departamento Pessoal e estão aptos a assumir os referidos cargos;

**CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia 18/12/2024, às 09h00, no Hospital Municipal Santana de Carandaí, para cerimônia de posse.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**  
Cristiane Aparecida Correia Rodrigues  
Ana Vitória Vieira  
Renata Gabriel Campos

Carandaí, 16 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Carlos Teixeira Júnior  
Diretor Presidente

**Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250- Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1481 e-mail [hospitalsantana@carandai.mg.gov.br](mailto:hospitalsantana@carandai.mg.gov.br)**



## CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023

O Município de Carandaí - MG, representado pelo Prefeito Municipal Washington Luis Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que os candidatos abaixo relacionados apresentaram toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e estão aptos a assumir os referidos cargos;

**CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia **18/12/2024, às 16:30, no 05º andar da prefeitura**, para cerimônia de posse.

### **CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

Andreia Justimiano Gomes

### **CARGO: AGENTE EDUCADOR**

Suellen de Souza Batista

### **CARGO: PROFESSOR I**

Angelica Moraes de Paula  
Fabiula de Oliveira Ramos

Carandaí, 16 de dezembro de 2024.

Fabiana Francisca Resende do Carmo  
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos